



Estratégia
CONCURSOS

Aula

TCE-RS (Auditor Pública Externo - Ciências Jurídicas e Sociais) Legislação Penal Especial

Professor: Equipe Legislação Específica Estratégia Concursos

Índice

1) Crimes de Responsabilidade Fiscal (Lei 1.079-50) - Teoria	3
2) Questões Comentadas - Lei nº. 1.079/50 - Crimes de Responsabilidade - Multibancas	18
3) Lista de Questões - Lei nº. 1.079/50 - Crimes de Responsabilidade - Multibancas	29



CRIMES DE RESPONSABILIDADE (LEI Nº 1.079/1950)

Definição e aspectos gerais

A Constituição Federal de 1988, além de tratar dos princípios aplicáveis ao Direito Penal e Processual Penal, das garantias individuais nos procedimentos investigativos e das atribuições da autoridade policial, do Ministério Público e do Poder Judiciário, também menciona diretamente algumas modalidades de crimes, a exemplo do tráfico de drogas, da tortura, do racismo, dos crimes hediondos, etc.

Os crimes de responsabilidade também são mencionados diretamente pela Constituição, que estatui, em seu art. 85:

Art. 85. São **crimes de responsabilidade** os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

VI - a lei orçamentária;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em **lei especial**, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Na realidade, os crimes de responsabilidade não se amoldam à definição de crime que nós estudamos no Direito Penal. Apesar do nome, esses delitos são **infrações político-administrativas**, e tanto seu processamento quanto as penas cominadas são de natureza eminentemente política.



Os **crimes de responsabilidade**, apesar do nome, não são crimes. Sua natureza é de **infração político-administrativa**.

Veja bem, isso não quer dizer que uma conduta considerada crime de responsabilidade (infração político-administrativa) não pode ser também tipificada como crime na legislação penal. A Lei nº 1.079/1950, que faz as vezes da **lei especial** mencionada pela Constituição, determina expressamente que não há *bis in idem* quando houver o processamento e julgamento do infrator por crime comum praticado por meio da mesma conduta tida por crime de responsabilidade.

Art. 3º A imposição da pena referida no artigo anterior **não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum**, na justiça ordinária, nos termos das leis de processo penal.

O rol trazido pelo art. 85 da Constituição é apenas exemplificativo, cabendo à **lei especial** definir os crimes de responsabilidade. O STF já confirmou a competência da União para editar a referida lei.

Súmula 722 do STF

São da competência legislativa da união a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento

A Doutrina menciona ainda uma **definição ampla** de crime de responsabilidade, que incluiria os **crimes próprios de funcionário público**, para os quais, em geral, é cominada pena privativa de liberdade. Nós não estudaremos esses crimes hoje. O objeto na nossa aula será composto pelos crimes de responsabilidade em sentido estrito, ou seja, as infrações político-administrativas.

A Lei nº 1.079/1950 não foi completamente recepcionada pela Constituição de 1988. Começaremos agora a estudar os dispositivos dessa lei.

Sujeito Ativo

*Art. 2º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da **pena de perda do cargo**, com **inabilitação, até cinco anos**, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo **Senado Federal** nos processos contra o **Presidente da República** ou **Ministros de Estado**, contra os **Ministros do Supremo Tribunal Federal** ou contra o **Procurador Geral da República**.*

Primeiramente veremos quem são as pessoas que podem cometer os crimes tratados por esta lei. O art. 2º traz um primeiro rol, ao qual devem ser adicionados os Governadores e Secretários de Estado, nos termos do art. 74.

O rol se amplia ainda mais quando consideramos o art. 52 da Constituição.

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

*I - processar e julgar o **Presidente** e o **Vice-Presidente da República** nos crimes de responsabilidade, bem como os **Ministros de Estado** e os **Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica** nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;*

*II - processar e julgar os **Ministros do Supremo Tribunal Federal**, os **membros do Conselho Nacional de Justiça** e do **Conselho Nacional do Ministério Público**, o **Procurador-Geral da República** e o **Advogado-Geral da União** nos crimes de responsabilidade;*

Você deve estar se perguntando se não é possível a ocorrência de crime de responsabilidade nos Municípios, não é mesmo? Os crimes de responsabilidade também podem ser cometidos pelos

Prefeitos e **Vereadores**, e o assunto é tratado pelo Decreto-Lei nº 201/1967, que também estudaremos na aula de hoje. Há ainda a Lei nº 7.106/1983, que define os crimes de responsabilidade dos **Governadores do Distrito Federal e dos Territórios**, bem como dos seus respectivos **Secretários**.

Por último, e deixando o rol ainda um pouco mais extenso, a Lei nº 1.079/1950 também abre a possibilidade de algumas pessoas cometerem crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária, previstos no art. 10. Esta possibilidade apenas foi criada em 2000, por meio da Lei nº 10.028/2000, que também ampliou a lista de crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.



Os **crimes de responsabilidade** são próprios, somente sendo possível a infração por parte dos ocupantes dos seguintes cargos:

Presidente da República;

Vice-Presidente da República;

Ministros de Estado;

Ministros do Supremo Tribunal Federal;

Membros do Conselho Nacional de Justiça;

Membros do Conselho Nacional do Ministério Público;

Procurador Geral da República;

Advogado-Geral da União;

Governadores dos Estados, DF e Territórios;

Secretários dos Estados, DF e Territórios;

Comandantes das Forças Armadas (nos crimes conexos com o Presidente e o Vice-Presidente);

Prefeitos;

Vereadores.

Os Procuradores-Gerais do Trabalho, Eleitoral e Militar, os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, e os membros do Ministério Público da União e dos Estados, da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, quando no exercício de função de chefia das unidades regionais ou locais das respectivas instituições → **apenas cometem crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária;**

Presidentes, e respectivos substitutos quando no exercício da Presidência, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, dos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados e do Distrito Federal, e aos Juízes Diretores de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição → **apenas cometem crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.**

Sanções

A Lei nº 1.079/1950 traz como sanção a **perda do cargo**, com **inabilitação para o exercício de qualquer função pública por até 5 anos**. Este dispositivo, entretanto, deve ser interpretado à luz da Constituição de 1988, que traz o seguinte no parágrafo único do art. 52:

Parágrafo único.** Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à **perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Podemos concluir, portanto, que o art. 2º da Lei nº 1.079/1950 não foi inteiramente recepcionado pela Constituição Federal. Observe também que a Constituição determinou o período de inabilitação, não dando qualquer margem ao julgador para aplicar a penalidade por prazo inferior a 8 anos.

Preste atenção às questões que são formuladas cobrando a literalidade da lei. Caso a assertiva utilize expressões como “de acordo com a Lei nº 1.079/1950” ou “nos termos da lei...” a resposta deve ser dada de acordo com a literalidade do dispositivo legal.

O Decreto-Lei nº 201/1967 trata, sob a rubrica de “crimes de responsabilidade”, também de infrações penais. Isso significa que neste caso não estamos diante apenas de **infrações político-administrativas**, mas também de **crimes** apenados com **privação de liberdade**, tanto na modalidade **reclusão** quanto na modalidade **detenção**.



Dos Crimes de responsabilidade em espécie

Os crimes previstos na Lei nº 1.079/1950 inicialmente se referem apenas ao Presidente da República, e são categorizados tanto por ela quanto pela Constituição de forma temática.

A lista é bastante extensa, mas as questões já formuladas sobre o assunto são simples e não cobram nada além da literalidade da lei.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
CRIMES CONTRA A EXISTÊNCIA DA UNIÃO	1 - entreter, direta ou indiretamente, inteligência com governo estrangeiro, provocando-o a fazer guerra ou cometer hostilidade contra a República, prometer-lhe assistência ou favor, ou dar-lhe qualquer auxílio nos preparativos ou planos de guerra contra a República; 2 - tentar, diretamente e por fatos, submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro, ou dela separar qualquer Estado ou porção do território nacional; 3 - cometer ato de hostilidade contra nação estrangeira, expondo a República ao perigo da guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade; 4 - revelar negócios políticos ou militares, que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação; 5 - auxiliar, por qualquer modo, nação inimiga a fazer a guerra ou a cometer hostilidade contra a República; 6 - celebrar tratados, convenções ou ajustes que comprometam a dignidade da Nação; 7 - violar a imunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros acreditados no país; 8 - declarar a guerra, salvo os casos de invasão ou agressão estrangeira, ou fazer a paz, sem autorização do Congresso Nacional. 9 - não empregar contra o inimigo os meios de defesa de que poderia dispor; 10 - permitir o Presidente da República, durante as sessões legislativas e sem autorização do Congresso Nacional, que forças estrangeiras transitem pelo território do país, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;

	11 - violar tratados legitimamente feitos com nações estrangeiras.
CRIMES CONTRA O LIVRE EXERCÍCIO DOS PODERES CONSTITUCIONAIS	1 - tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras; 2 - usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção; 3 - violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais; 4 - permitir que força estrangeira transite pelo território do país ou nele permaneça quando a isso se oponha o Congresso Nacional; 5 - opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças; 6 - usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício; 7 - praticar contra os poderes estaduais ou municipais ato definido como crime neste artigo; 8 - intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.
CRIMES CONTRA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS, INDIVIDUAIS E SOCIAIS	1- impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto; 2 - obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais; 3 - violar o escrutínio de seção eleitoral ou inquirar de nulidade o seu resultado pela subtração, desvio ou inutilização do respectivo material; 4 - utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral; 5 - servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;

	6 - subverter ou tentar subverter por meios violentos a ordem política e social; 7 - incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina; 8 - provocar animosidade entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis; 9 - violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no artigo 157 da Constituição; 10 - tomar ou autorizar durante o estado de sítio, medidas de repressão que excedam os limites estabelecidos na Constituição.
CRIMES CONTRA A SEGURANÇA INTERNA DO PAÍS	1 - tentar mudar por violência a forma de governo da República; 2 - tentar mudar por violência a Constituição Federal ou de algum dos Estados, ou lei da União, de Estado ou Município; 3 - decretar o estado de sítio, estando reunido o Congresso Nacional, ou no recesso deste, não havendo comoção interna grave nem fatos que evidenciem estar a mesma a irromper ou não ocorrendo guerra externa; 4 - praticar ou concorrer para que se perpetre qualquer dos crimes contra a segurança interna, definidos na legislação penal; 5 - não dar as providências de sua competência para impedir ou frustrar a execução desses crimes; 6 - ausentar-se do país sem autorização do Congresso Nacional; 7 - permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública; 8 - deixar de tomar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei ou tratado federal e necessário a sua execução e cumprimento.
CRIMES CONTRA A PROIBIDADE NA ADMINISTRAÇÃO	1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo; 2 - não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

	3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição; 4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição; 5 - infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais; 6 - Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim; 7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.
CRIMES CONTRA A LEI ORÇAMENTÁRIA	1- Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa; 2 - Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento; 3 - Realizar o estorno de verbas; 4 - Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária. 5 - deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal; 6 - ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal; 7 - deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei; 8 - deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro; 9 - ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação,

	refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente; 10 - captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido; 11 - ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou; 12 - realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.
CRIMES CONTRA A GUARDA E LEGAL EMPREGO DOS DINHEIROS PÚBLICOS:	1 - ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas; 2 - Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais; 3 - Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal; 4 - alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal; 5 - negligenciar a arrecadação das rendas impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional.
CRIMES CONTRA O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIÁRIAS;	1 - impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário; 2 - Recusar o cumprimento das decisões do Poder Judiciário no que depender do exercício das funções do Poder Executivo; 3 - deixar de atender a requisição de intervenção federal do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral; 4 - Impedir ou frustrar pagamento determinado por sentença judiciária.

A seguir, temos os crimes de responsabilidade próprios dos **Ministros de Estado**. Perceba que o primeiro item menciona de forma genérica os atos definidos pela própria Lei nº 1.079/1950, ou seja, os crimes previstos para o **Presidente da República**, quando praticados ou ordenados por **Ministros de Estado**, também serão considerados crimes de responsabilidade, de autoria destes.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE – MINISTROS DE ESTADO



- 1 - os atos definidos nesta lei, quando por eles praticados ou ordenados;
- 2 - os atos previstos nesta lei que os Ministros assinarem com o Presidente da República ou por ordem deste praticarem;
- 3 - A falta de comparecimento sem justificção, perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ou qualquer das suas comissões, quando uma ou outra casa do Congresso os convocar para pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado;
- 4 - Não prestarem dentro em trinta dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-nas com falsidade.

Há dispositivos específicos tratando também dos crimes cometidos pelos **Ministros do STF** e pelo **Procurador Geral da República**. Os itens 3 e 4 do quadro a seguir estão repetidos também no texto legal.

CRIMES DE RESPONSABILIDADE – MINISTROS DO STF

- 1- alterar, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal;
- 2 - proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa;
- 3 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;
- 4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;
- 5 - proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decoro de suas funções.

Art. 39-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de seu substituto quando no exercício da Presidência, as condutas previstas no **art. 10*** desta Lei, quando por eles ordenadas ou praticadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Presidentes, e respectivos substitutos quando no exercício da Presidência, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, dos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados e do Distrito Federal, e aos Juízes Diretores de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição.

*As condutas previstas no art. 10 são os crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.



CRIMES DE RESPONSABILIDADE – PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

- 1 - emitir parecer, quando, por lei, seja suspeito na causa;
- 2 - recusar-se a prática de ato que lhe incumba;
- 3 - ser patentemente desidioso no cumprimento de suas atribuições;
- 4 - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 40-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Procurador-Geral da República, ou de seu substituto quando no exercício da chefia do Ministério Público da União, as condutas previstas no **art. 10*** desta Lei, quando por eles ordenadas ou praticadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se:

- I – ao Advogado-Geral da União;
- II – aos Procuradores-Gerais do Trabalho, Eleitoral e Militar, aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, e aos membros do Ministério Público da União e dos Estados, da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, quando no exercício de função de chefia das unidades regionais ou locais das respectivas instituições.

*As condutas previstas no art. 10 são os crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária.

Não há tipificação específica para os crimes de responsabilidade cometidos pelos **Governadores** e seus **Secretários**. O art. 74 da lei em estudo determina que os atos por ela previstos constituirão crimes de responsabilidade também quando praticados por essas pessoas.

Rito para acusação e julgamento do Presidente, Vice-Presidente e Ministros de Estado

As normas para este julgamento são determinadas pela Lei nº 1.079/1950, com aplicação subsidiária dos regimentos das casas do Congresso Nacional e do Código de Processo Penal.

Qualquer cidadão pode denunciar o **Presidente da República** ou **Ministro de Estado** perante a Câmara dos Deputados em razão de crime de responsabilidade. A denúncia somente pode ser recebida se o denunciado ainda não tiver deixado o cargo.

***Art. 16.** A denúncia **assinada** pelo denunciante e com a **firma reconhecida**, deve ser acompanhada dos **documentos que a comprovem**, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados, nos crimes de que*



*haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o **rol das testemunhas**, em número de cinco no mínimo.*

É interessante perceber que a lei estabelece um **número mínimo de 5 testemunhas**. Essas testemunhas devem comparecer obrigatoriamente, sendo possível que a Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal tome as providências para sua condução coercitiva.

A seguir, os trabalhos serão conduzidos por uma **comissão especial eleita** que deve contar com representantes de todos os partidos, observada a proporcionalidade.

A comissão se reunirá no prazo de 48h e emitirá parecer no prazo de 10 dias a respeito do recebimento ou não da denúncia, sendo possível a determinação de diligências.

***Art. 22.** Encerrada a discussão do parecer, e submetido o mesmo a votação nominal, será a denúncia, com os documentos que a instruem, arquivada, se não for considerada objeto de deliberação. No caso contrário, será remetida por cópia autêntica ao denunciado, que terá o prazo de vinte dias para contestá-la e indicar os meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.*

Para que seja admitida a acusação contra o Presidente da República, é necessário o **voto favorável de dois terços da Câmara dos Deputados**.

Se a acusação tratar de crime comum, a denúncia será encaminhada para o **Supremo Tribunal Federal**. Se tratar de crime de responsabilidade, o responsável pelo julgamento é o **Senado Federal**.

A partir do momento em que a denúncia for apresentada no Senado, o Presidente da **comissão especial** enviará cópia do feito ao acusado, que será notificado para comparecer em dia determinado.

Caso o acusado não apresente defesa, o Presidente marcará novo dia para o julgamento e nomeará advogado para fazer a defesa.

A **sessão de julgamento** será presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal que, abrindo a sessão, mandará ler o processo preparatório, a peça acusatória, e as peças da defesa. Em seguida serão inquiridas as testemunhas, que deverão depor publicamente e separadas umas das outras.

A formulação de perguntas às testemunhas poderá ser requerida pelos membros da comissão acusadora ou do Senado, ou ainda pelo acusado ou seu advogado.

***Art. 31.** Encerrada a discussão o Presidente do Supremo Tribunal Federal fará relatório resumido da denúncia e das provas da acusação e da defesa e submeterá a **votação nominal dos senadores** o julgamento.
[...]*

***Art. 33.** No caso de condenação, o Senado por iniciativa do presidente fixará o **prazo de inabilitação** do condenado para o exercício de qualquer função pública; e no caso de haver*

crime comum deliberará ainda sobre se o Presidente o deverá submeter à justiça ordinária, independentemente da ação de qualquer interessado.

Art. 34. *Proferida a sentença condenatória, o acusado estará, ipso facto destituído do cargo.*

Somente poderá haver condenação pelo voto de **dois terços do Senado Federal**.

Como já mencionado, o **prazo de inabilitação** estabelecido pela Constituição Federal é de **oito anos**, e não de "até cinco anos", como é a redação original da Lei nº 1.079/1950.

Art. 36. *Não pode interferir, em nenhuma fase do processo de responsabilidade do Presidente da República ou dos Ministros de Estado, o deputado ou senador;*

a) que tiver parentesco consanguíneo ou afim, com o acusado, em linha reta; em linha colateral, os irmãos cunhados, enquanto durar o cunhado, e os primos coirmãos;

b) que, como testemunha do processo tiver deposto de ciência própria.

Estes são os casos de **impedimento** no julgamento dos crimes de responsabilidade. A proibição se aplica tanto a deputados quanto a senadores, que não poderão de forma alguma participar do processo.

Rito de acusação e julgamento para Governadores e Secretários dos Estados

É permitido a **qualquer cidadão** fazer denúncia perante a **Assembleia Legislativa** acerca de crimes de responsabilidade cometidos por **Governador** ou **Secretário**. Assim como no rito que já estudamos, não será recebida denúncia contra aquele que já tiver deixado o cargo.

Trataremos das diferenças entre o rito aplicável ao Presidente, Vice-Presidente e Ministros de Estado. Inicialmente cabe mencionar que o quórum para recebimento da denúncia por parte da Assembleia Legislativa é de **maioria absoluta**. Neste caso o acusado será imediatamente afastado das suas funções.

Art. 78. *O Governador será julgado nos crimes de responsabilidade, pela forma que determinar a Constituição do Estado e não poderá ser condenado, senão à perda do cargo, com inabilitação até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, sem prejuízo da ação da justiça comum.*

Caberá à Constituição de cada Estado determinar os detalhes acerca do procedimento de julgamento. Os únicos parâmetros que a Lei nº 1.079/1950 estabelece são os seguintes:

- O órgão julgador será presidido pelo **Presidente do Tribunal de Justiça**;
- A condenação só pode ser decretada pelo **voto de dois terços** dos membros do órgão julgador;



Caso a Constituição do Estado não trate do assunto, será aplicado o disposto na lei que estamos estudando, devendo o órgão julgador ser composto por cinco membros do Poder Legislativo (escolhidos mediante voto) e cinco Desembargadores (escolhidos por sorteio), devendo o Presidente do Tribunal de Justiça votar apenas em caso de empate.

Rito de acusação e julgamento para Prefeitos e Vereadores

Antes de entrarmos no procedimento, é importante deixar claro que o art. 5º trata especificamente do processo de cassação do mandato de **Prefeito**, mas o §1º do art. 7º estende o mesmo procedimento também à cassação de **Vereadores**. A partir de agora falarei dos Prefeitos, mas as mesmas regras também são aplicáveis ao Vereador, ok!? ☺

Além disso, o art. 3º determina que o **Vice-Prefeito**, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído, ainda que tenha cessado a substituição. Isso significa que essas outras pessoas podem ser responsabilizadas nos termos do Decreto-Lei por atos praticados quando estavam atuando em substituição ao Prefeito.

A denúncia do Prefeito em razão de crime de responsabilidade pode ser feita à Câmara Municipal por **qualquer cidadão**. Na realidade o Decreto-Lei utiliza o termo “eleitor”. Se o denunciante for vereador, estará impedido de votar acerca do recebimento da denúncia, ou de compor a **comissão processante**.

A denúncia será recebida mediante voto favorável da **maioria simples** dos componentes da Câmara. Na mesma sessão será formada a **comissão processante**, com três vereadores sorteados.

O **Presidente da comissão** notificará o acusado para que ofereça defesa no prazo de 10 dias, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas num número máximo de 10. Decorrido o prazo da defesa, a **comissão processante** emitirá parecer opinando pelo arquivamento ou prosseguimento da denúncia.

Caso a comissão opine pelo prosseguimento, o Presidente designará a instrução e determinará os atos, diligências e audiências necessárias.

*Art. 5º, V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, **serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados**, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;*

Este dispositivo teve sua redação alterada em 2009. A redação anterior determinava que seria lido todo o processo na sessão de julgamento. Hoje apenas será lido o que for requerido pelos vereadores ou pelo acusado.



A possibilidade de surgir uma questão sobre esse assunto na sua prova é remota, mas chamo sua atenção para essa alteração pontual, pois as bancas gostam muito de alterações recentes na legislação.

O acusado poderá ser condenado pelo **voto de dois terços dos membros da Câmara**. O mandato do Prefeito então será cassado por meio de decreto legislativo.



QUESTÕES COMENTADAS



1. Ano: 2024 Banca: UNIVIDA Órgão: Prefeitura de Pérola - PR Prova: UNIVIDA - 2024 - Prefeitura de Pérola - PR - Procurador Jurídico

O sistema de governo identifica a forma de distribuir e articular poderes políticos do Estado, em especial, o Executivo e o Legislativo. Acerca do Poder Executivo, é correto afirmar que:

- A) No exercício do mandato, o Presidente da República pode ser responsabilizado por crimes no exercício das suas funções bem como por atos estranhos ao exercício de suas funções.
- B) O Presidente da República está sujeito a prisão cautelar.
- C) Qualquer cidadão possui legitimidade para denunciar o Governador, por crime de responsabilidade.
- D) Compete apenas aos Tribunais julgar os Prefeitos nos crimes de responsabilidade.
- E) Nas infrações penais comuns, a competência para julgar e processar o Presidente da República é do Senado Federal.

Comentários:

- A) Errado. O presidente, no decorrer do seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos às suas funções.
- B) Errado. Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão
- C) Certo. Conforme art. 75
- D) Errado. Conforme art. 1º da DL 201/67, compete o julgamento nos crimes de responsabilidade de prefeito ao PODER JUDICIÁRIO
- E) Errado. Infração penal comum é no Supremo Tribunal Federal

GABARITO: C

2. CEBRASPE (CESPE) - AFM (Pref Fortaleza)/Pref Fortaleza/Direito/2023

Com base na legislação pertinente aos crimes de responsabilidade fiscal, julgue o item abaixo.

Não constitui crime de responsabilidade fiscal ordenar despesa não autorizada por lei.



Certo

Errado

Comentários:

Constitui crime de responsabilidade previsto no art. 11, tópico 1

GABARITO: Errado

3. Ano: 2023 Banca: Avançar SP Órgão: Prefeitura de São Miguel Arcanjo - SP Prova: Avançar SP - 2023 - Prefeitura de São Miguel Arcanjo - SP - Procurador Jurídico

Com relação a seguinte conduta: "Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim". É correto afirmar que configura, de acordo com a Lei n.º 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento:

- A) Crime de responsabilidade contra a probidade na administração.
- B) Crime de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- C) Crime contra o cumprimento das decisões judiciais.
- D) Crime contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos.
- E) Crime contra a segurança interna do país.

Comentários:

Constitui crime de responsabilidade contra a probidade na administração, conforme art. 9º, tópico 6

GABARITO: A

4. Ano: 2023 Banca: CONSULPAM Órgão: ICTIM - RJ Prova: CONSULPAM - 2023 - ICTIM - RJ - Analista Jurídico

O Presidente da República será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade, quando admitida acusação contra ele, por dois terços da Câmara dos Deputados. Dentre as alternativas abaixo, assinale o ato que configura crime de responsabilidade do Presidente da República.

- A) Ato que atente contra a segurança interna do País.
- B) Emitir opiniões privadas sobre assuntos ligados ao cargo.
- C) Apresentar em público comportamento indecoroso com relação ao cargo que ocupa.



D) Ausentar-se do país por período inferior a dez dias sem licença do Congresso Nacional.

Comentários:

Conforme art. 4º, IV da Lei de Crimes de Responsabilidade

GABARITO: A

5. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Aparecida - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Aparecida - SP - Procurador Legislativo

Com relação aos crimes de responsabilidade previstos na Lei no 1.079/50, é correto afirmar:

- A) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra a existência da União quando declarar guerra, em casos de agressão estrangeira, sem autorização do Congresso Nacional.
- B) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o livre exercício dos poderes constitucionais quando usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício.
- C) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, quando, sem violência, subverter ou tentar subverter a ordem política e social.
- D) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra a segurança interna do país quando, sem violência, tentar mudar a forma de governo da República.
- E) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o cumprimento das decisões judiciais quando deixar de atender a requisição de intervenção federal do Senado Federal.

Comentários:

- A) Errado. Em caso de agressão estrangeira, é permitida a declaração de guerra pelo Presidente da República
- B) Certo. Conforme art. 6º, item 6
- C) Errado. Deve agir com meios violentos, conforme art. 7º, item 6
- D) Errado. Deve agir com violência, conforme art. 8º, item 1
- E) Errado. Quando deixa de atender a requisição de intervenção federal do STF, conforme art. 12, item 3

GABARITO: B



6. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Aparecida - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Aparecida - SP - Procurador Legislativo

Com relação à Lei no 1.079/50, é correto afirmar que

- A) qualquer cidadão pode denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal.
- B) qualquer cidadão pode denunciar o Governador, perante o Congresso Nacional, por crime de responsabilidade.
- C) qualquer cidadão pode denunciar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal.
- D) a declaração de procedência da acusação nos crimes de responsabilidade poderá ser decretada pela maioria simples da Câmara que a preferir.
- E) não poderá exceder de 180 dias, contados da data da declaração da procedência da acusação, o prazo para o processo e julgamento dos crimes definidos nessa lei.

Comentários:

- A) Errado. Ministros do STF e o PGR
- B) Errado. Perante à Assembleia Legislativa
- C) Certo. Conforme a literalidade do art. 41
- D) Errado. Maioria absoluta
- E) Errado. Não poderá exceder de cento e vinte dias, contados da data da declaração da procedência da acusação, o prazo para o processo e julgamento dos crimes definidos em lei

GABARITO: C

7. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

Nos termos do art. 6º da Lei nº 1.079/50, opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças é crime contra

- A) o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- B) o livre exercício dos poderes constitucionais.
- C) a probidade na Administração.
- D) a segurança interna do país.
- E) a existência da União.

Comentários:

Crime contra o LIVRE EXERCÍCIO DOS PODERES CONSTITUCIONAIS

GABARITO: B



8. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

Nos termos do art. 14 da Lei nº 1.079/50, a quem é permitido denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados?

- A) Deputado Federal, apenas.
- B) Deputado Federal ou Senador, apenas.
- C) Procurador Geral da República, apenas.
- D) Partido político com representação em qualquer das duas casas do Congresso, apenas.
- E) Qualquer cidadão.

Comentários:

É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados

GABARITO: E

9. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

A decretação de acusação ao Presidente da República, nos exatos termos do § 5º do art. 23 da Lei nº 1.079/50, tem como efeito imediato, até sentença final, a

- A) deliberação sobre a conveniência de sua prisão preventiva.
- B) deliberação sobre a necessidade de implantação do estado de emergência.
- C) suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento.
- D) vedação do Presidente da República deixar o país.
- E) assunção do poder por uma junta provisória, formada pelo Vice Presidente, Presidente do Congresso e Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

São efeitos imediatos ao decreto da acusação do Presidente da República, ou de Ministro de Estado, a suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento, até sentença final

GABARITO: C

10. Ano: 2023 Banca: IBFC Órgão: SEJUSP-MG Prova: IBFC - 2023 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Socioeducativo

Leia o texto a seguir e analise as afirmativas. Com relação a Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade), são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:



- I. A existência da União.
 - II. O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados.
 - III. O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
 - IV. A segurança interna do país.
 - V. A probidade na administração.
 - VI. A lei orçamentária.
- Estão corretas as afirmativas:

- A) I, II, III, V e VI apenas
- B) I, II, III, IV e VI apenas
- C) II, III, IV, V e VI apenas
- D) I, II, III, IV, V e VI

Comentários:

São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I - A existência da União:
- II - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;
- III - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:
- IV - A segurança interna do país:
- V - A probidade na administração;
- VI - A lei orçamentária;
- VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;
- VIII - O cumprimento das decisões judiciais

GABARITO: D

11. Ano: 2022 Banca: Avançar SP Órgão: Câmara Municipal de Sorocaba Prova: Avançar SP - 2022 - Câmara Municipal de Sorocaba - Procurador Legislativo
Pelo texto do artigo 6º da Lei 1079/1950 crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, exceto:



- A) intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios em conformidade às normas constitucionais.
- B) opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças.
- C) violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais.
- D) usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção.
- E) tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras.

Comentários:

- A) Errado. Intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.
- B) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º, item 5
- C) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º, item 3
- D) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º, item 2
- E) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º, item 1

GABARITO: A

12. Ano: 2022 Banca: Avançar SP Órgão: Câmara Municipal de Sorocaba Prova: Avançar SP - 2022 - Câmara Municipal de Sorocaba - Procurador Legislativo

Com base na Lei 1079/1950, artigo 4º, são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados.
- II - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- III - A improbidade na administração.
- IV - O descumprimento das decisões judiciais (Constituição, artigo 89).

É correto o que se afirma em:

- A) I e II, apenas.
- B) II e III, apenas.
- C) III e IV, apenas.
- D) I e IV, apenas.
- E) I, II, III e IV.



Comentários:

São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

I - A existência da União:

II - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - A segurança interna do país:

V - A probidade na administração;

VI - A lei orçamentária;

VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII - O cumprimento das decisões judiciais

GABARITO: A

13. Ano: 2022 Banca: CONSULPLAN Órgão: Prefeitura de Caeté - MG Prova: CONSULPLAN - 2022 - Prefeitura de Caeté - MG - Advogado - CREAS

Considerando os Crimes de Responsabilidade, nos moldes da Lei nº 1.079/1950, são classificados como crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, EXCETO:

- A) Intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.
- B) Impedir por violência, ameaça ou corrupção o livre exercício do voto e obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais.
- C) Tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras.
- D) Opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças.

Comentários:

A) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º item 8

B) Errado. São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, conforme art. 7º, itens 1 e 2



- C) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º item 1
- D) Certo. Conforme a literalidade do art. 6º item 5

GABARITO: B

14. Ano: 2022 Banca: FUNDATEC Órgão: SEJUSP-MG Prova: FUNDATEC - 2022 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Socioeducativo

Os crimes de responsabilidade definidos na Lei nº 1.079/1950, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até ____ anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna do trecho acima.

- A) 5
- B) 6
- C) 8
- D) 10

Comentários:

Conforme art. 2º, caput, a inabilitação é por até 5 anos

GABARITO: A

15. PGE-RJ – Técnico Superior de Análise Contábil – 2009 – FCC.

Os crimes de responsabilidade previstos na Lei nº 1.079/50 sujeitam os respectivos autores à perda do cargo, com inabilitação para o exercício de qualquer função pública até

- a) quatro anos.
- b) dois anos.
- c) cinco anos.
- d) um ano.
- e) três anos.

Comentários:

Esta questão gerou polêmica por causa da não recepção do art. 2º da Lei nº 1.079/1950 pela Constituição de 1988. Apesar de terem chovido recursos, a banca não anulou a questão. Imagino



que isso tenha ocorrido porque a lei é mencionada especificamente no enunciado, apesar de a questão não ter sido “blindada” com expressões do tipo “de acordo com a lei...”.

GABARITO: C

16. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV.

Assinale a alternativa que não constitui um crime de responsabilidade.

- a) utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral.
- b) tentar, diretamente e por fatos, submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro.
- c) infringir as normas legais no provimento dos cargos públicos.
- d) realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea.
- e) revelar negócios políticos ou militares que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação.

Comentários:

A realização de operação financeira ilegal ou irregular é conduta prevista pelo art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e não crime de responsabilidade. As demais condutas são tratadas pela Lei nº 1.079/1950.

GABARITO: D

17. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV (adaptada).

É crime de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral.

Comentários:

Esta conduta está prevista no item 4 do art. 7º da Lei nº 1.079/1950. GABARITO: CERTO

18. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV (adaptada).

É crime de responsabilidade contra a probidade na administração infringir as normas legais no provimento dos cargos públicos.

Comentários:

Esta conduta está prevista no art. 9º, item 5, da Lei nº 1.079/1950. GABARITO: CERTO



19. TJ-PE – Técnico Judiciário – 2007 – FCC.

O agente público que NÃO pode ser considerado sujeito ativo do crime de responsabilidade, nos termos da Lei no 1079/50, é

- a) Juiz Diretor de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição.
- b) Advogado-Geral da União.
- c) Secretário de Estado.
- d) Procurador-Geral de Justiça dos Estados.
- e) Presidente Nacional e das Seções Estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comentários:

Esta questão diz respeito ao rol de sujeitos ativos dos crimes de responsabilidade. Perceba que a alternativa A e a alternativa D citam pessoas que apenas cometem crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária. A OAB, entretanto, não é citada pela Lei nº 1.079/1950 em nenhum momento.

GABARITO: E



LISTA DE QUESTÕES

1. Ano: 2024 Banca: UNIVIDA Órgão: Prefeitura de Pérola - PR Prova: UNIVIDA - 2024 - Prefeitura de Pérola - PR - Procurador Jurídico

O sistema de governo identifica a forma de distribuir e articular poderes políticos do Estado, em especial, o Executivo e o Legislativo. Acerca do Poder Executivo, é correto afirmar que:

- A) No exercício do mandato, o Presidente da República pode ser responsabilizado por crimes no exercício das suas funções bem como por atos estranhos ao exercício de suas funções.
- B) O Presidente da República está sujeito a prisão cautelar.
- C) Qualquer cidadão possui legitimidade para denunciar o Governador, por crime de responsabilidade.
- D) Compete apenas aos Tribunais julgar os Prefeitos nos crimes de responsabilidade.
- E) Nas infrações penais comuns, a competência para julgar e processar o Presidente da República é do Senado Federal.

2. CEBRASPE (CESPE) - AFM (Pref Fortaleza)/Pref Fortaleza/Direito/2023

Com base na legislação pertinente aos crimes de responsabilidade fiscal, julgue o item abaixo.

Não constitui crime de responsabilidade fiscal ordenar despesa não autorizada por lei.

Certo

Errado

3. Ano: 2023 Banca: Avançá SP Órgão: Prefeitura de São Miguel Arcanjo - SP Prova: Avançá SP - 2023 - Prefeitura de São Miguel Arcanjo - SP - Procurador Jurídico

Com relação a seguinte conduta: "Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim". É correto afirmar que configura, de acordo com a Lei n.º 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento:

- A) Crime de responsabilidade contra a probidade na administração.
- B) Crime de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- C) Crime contra o cumprimento das decisões judiciais.
- D) Crime contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos.
- E) Crime contra a segurança interna do país.

4. Ano: 2023 Banca: CONSULPAM Órgão: ICTIM - RJ Prova: CONSULPAM - 2023 - ICTIM - RJ - Analista Jurídico



O Presidente da República será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade, quando admitida acusação contra ele, por dois terços da Câmara dos Deputados. Dentre as alternativas abaixo, assinale o ato que configura crime de responsabilidade do Presidente da República.

- A) Ato que atente contra a segurança interna do País.
- B) Emitir opiniões privadas sobre assuntos ligados ao cargo.
- C) Apresentar em público comportamento indecoroso com relação ao cargo que ocupa.
- D) Ausentar-se do país por período inferior a dez dias sem licença do Congresso Nacional.

5. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Aparecida - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Aparecida - SP - Procurador Legislativo

Com relação aos crimes de responsabilidade previstos na Lei no 1.079/50, é correto afirmar:

- A) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra a existência da União quando declarar guerra, em casos de agressão estrangeira, sem autorização do Congresso Nacional.
- B) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o livre exercício dos poderes constitucionais quando usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício.
- C) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, quando, sem violência, subverter ou tentar subverter a ordem política e social.
- D) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra a segurança interna do país quando, sem violência, tentar mudar a forma de governo da República.
- E) o Presidente da República pratica crime de responsabilidade que atenta contra o cumprimento das decisões judiciais quando deixar de atender a requisição de intervenção federal do Senado Federal.

6. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Aparecida - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Aparecida - SP - Procurador Legislativo

Com relação à Lei no 1.079/50, é correto afirmar que

- A) qualquer cidadão pode denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal.
- B) qualquer cidadão pode denunciar o Governador, perante o Congresso Nacional, por crime de responsabilidade.
- C) qualquer cidadão pode denunciar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal.
- D) a declaração de procedência da acusação nos crimes de responsabilidade poderá ser decretada pela maioria simples da Câmara que a preferir.
- E) não poderá exceder de 180 dias, contados da data da declaração da procedência da acusação, o



7. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

Nos termos do art. 6º da Lei nº 1.079/50, opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças é crime contra

- A) o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- B) o livre exercício dos poderes constitucionais.
- C) a probidade na Administração.
- D) a segurança interna do país.
- E) a existência da União.

8. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

Nos termos do art. 14 da Lei nº 1.079/50, a quem é permitido denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados?

- A) Deputado Federal, apenas.
- B) Deputado Federal ou Senador, apenas.
- C) Procurador Geral da República, apenas.
- D) Partido político com representação em qualquer das duas casas do Congresso, apenas.
- E) Qualquer cidadão.

9. Ano: 2023 Banca: VUNESP Órgão: Câmara de Tanabi - SP Prova: VUNESP - 2023 - Câmara de Tanabi - SP - Advogado

A decretação de acusação ao Presidente da República, nos exatos termos do § 5º do art. 23 da Lei nº 1.079/50, tem como efeito imediato, até sentença final, a

- A) deliberação sobre a conveniência de sua prisão preventiva.
- B) deliberação sobre a necessidade de implantação do estado de emergência.
- C) suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento.
- D) vedação do Presidente da República deixar o país.
- E) assunção do poder por uma junta provisória, formada pelo Vice Presidente, Presidente do Congresso e Presidente do Supremo Tribunal Federal.

10. Ano: 2023 Banca: IBFC Órgão: SEJUSP-MG Prova: IBFC - 2023 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Socioeducativo

Leia o texto a seguir e analise as afirmativas. Com relação a Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade), são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I. A existência da União.
- II. O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados.
- III. O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.



VI. A lei orçamentária.

Estão corretas as afirmativas:

- A) I, II, III, V e VI apenas
- B) I, II, III, IV e VI apenas
- C) II, III, IV, V e VI apenas
- D) I, II, III, IV, V e VI

11. Ano: 2022 Banca: Avançar SP Órgão: Câmara Municipal de Sorocaba Prova: Avançar SP - 2022 - Câmara Municipal de Sorocaba - Procurador Legislativo

Pelo texto do artigo 6º da Lei 1079/1950 crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, exceto:

- A) intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios em conformidade às normas constitucionais.
- B) opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças.
- C) violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais.
- D) usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção.
- E) tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras.

12. Ano: 2022 Banca: Avançar SP Órgão: Câmara Municipal de Sorocaba Prova: Avançar SP - 2022 - Câmara Municipal de Sorocaba - Procurador Legislativo

Com base na Lei 1079/1950, artigo 4º, são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

- I - O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados.
- II - O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.
- III - A improbidade na administração.
- IV - O descumprimento das decisões judiciais (Constituição, artigo 89).

É correto o que se afirma em:

- A) I e II, apenas.
- B) II e III, apenas.
- C) III e IV, apenas.
- D) I e IV, apenas.



13. Ano: 2022 Banca: CONSULPLAN Órgão: Prefeitura de Caeté - MG Prova: CONSULPLAN - 2022 - Prefeitura de Caeté - MG - Advogado - CREAS

Considerando os Crimes de Responsabilidade, nos moldes da Lei nº 1.079/1950, são classificados como crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados, EXCETO:

- A) Intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.
- B) Impedir por violência, ameaça ou corrupção o livre exercício do voto e obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais.
- C) Tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras.
- D) Opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças.

14. Ano: 2022 Banca: FUNDATEC Órgão: SEJUSP-MG Prova: FUNDATEC - 2022 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Socioeducativo

Os crimes de responsabilidade definidos na Lei nº 1.079/1950, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até ____ anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna do trecho acima.

- A) 5
- B) 6
- C) 8
- D) 10

15. PGE-RJ – Técnico Superior de Análise Contábil – 2009 – FCC.

Os crimes de responsabilidade previstos na Lei nº 1.079/50 sujeitam os respectivos autores à perda do cargo, com inabilitação para o exercício de qualquer função pública até

- a) quatro anos.
- b) dois anos.
- c) cinco anos.
- d) um ano.
- e) três anos.



16. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV.

Assinale a alternativa que não constitui um crime de responsabilidade.

- a) utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral.
- b) tentar, diretamente e por fatos, submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro.
- c) infringir as normas legais no provimento dos cargos públicos.
- d) realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea.
- e) revelar negócios políticos ou militares que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação.

17. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV (adaptada).

É crime de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral.

18. TCM-RJ – Auditor – 2008 – FGV (adaptada).

É crime de responsabilidade contra a probidade na administração infringir as normas legais no provimento dos cargos públicos.

19. TJ-PE – Técnico Judiciário – 2007 – FCC.

O agente público que NÃO pode ser considerado sujeito ativo do crime de responsabilidade, nos termos da Lei no 1079/50, é

- a) Juiz Diretor de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição.
- b) Advogado-Geral da União.
- c) Secretário de Estado.
- d) Procurador-Geral de Justiça dos Estados.
- e) Presidente Nacional e das Seções Estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil.



GABARITO

GABARITO



1. C
2. ERRADO
3. A
4. A
5. B
6. C
7. B
8. E
9. C
10. D
11. A
12. A
13. B
14. A
15. C
16. D
17. CERTO
18. CERTO
19. E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.